



JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA
DE ANÁLISE DE RISCOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO¹

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, COM FOCO NO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC.

3. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO.

A presente contratação não apresenta riscos significativos, uma vez que se trata de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados ao treinamento e capacitação dos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC.

A natureza dos serviços, de caráter educativo e técnico, não envolve complexidade técnica, materiais específicos ou execução de obras, o que torna desnecessária a elaboração de projeto básico ou executivo.

Além disso, a contratação é estruturada por curso ministrado, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, que abrange temas como: Protocolos de Enfermagem, Sistematização da Assistência de Enfermagem, Primeiros Socorros/Suporte Básico de Vida e Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. A carga horária varia entre 04, 08 e 12 horas, e, uma vez concluído o curso, o objeto da contratação estará cumprido. A principal meta é a qualificação dos servidores, sem implicações de risco consideráveis à execução do objeto.

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, **projeto básico ou projeto executivo**;



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC

Rio Fortuna/SC, 21 de novembro de 2024.

CLAUDETE HEMKEMEIER DOS SANTOS

Secretária Municipal/Portaria 166/2024

Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna Portaria nº170/2024.

Matricula nº299